



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CANAPI ALAGOAS

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com

CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

LEI Nº. 246, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o pagamento de décimo quarto salário e outros é incentivo, como forma de incentivo ao desempenho das Unidades Educacionais da Rede Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DE CANAPI, ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de décimo quarto salário e outros incentivos para os profissionais da educação em efetivo exercício, nos termos do art. 26 da Lei n. 14.113/2020, na rede pública municipal de Canapi/AL, e que sejam ocupantes de cargo público efetivo, no exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. O pagamento previsto neste artigo somente ocorrerá se existirem recursos disponíveis, observadas as alterações promovidas pela Lei n. 14.276 de 27 de dezembro de 2021, a apuração dos recursos até o último dia do ano de 2021, e ainda, a discricionariedade e o interesse da administração pública, bem como a permissão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE.

Art. 2º Se após o pagamento previsto no artigo anterior ainda houver disponibilidade financeira e orçamentária, bem como interesse da administração pública, fica autorizado o pagamento de décimo quinto salário e assim sucessivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canapi, Alagoas, 30 de dezembro de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicada em átrio municipal em 30 de dezembro de 2021.